



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2014

PRAZO: de 30 de julho de 2014 a 29 de julho de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE e, do outro, a Empresa **PIMENTA CEREJA CULINARIA PERSONALIZADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Liberdade, 45 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.938.808/0001-30, neste ato representada pela Sra. **Thierla Rozi Orsi**, inscrita no CPF sob o nº 050.942.949-11, portadora da cédula de identidade RG nº 8.626.214-2, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para o **REGISTRO DE PREÇOS, para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	3.176,0	UN	FORNECIMENTO DE REFEICAO: INDIVIDUAL POR FUNCIONARIO (ALMOCO OU JANTA) COMPOSTO POR: FEIJAO, ARROZ, GUARNICAO (MACARRAO, PANQUECA, LASANHA, CANELONE, N HOQUE, BATATA, POLENTA, CANJIQUINHA, FAROFA, MANDIOCA) CARNE: FRANGO, GADO, SUINO, PEIXE, PREPARADAS COMO SEGUE: ASSADAS, GRELHAS OU FRITAS; OBS: NENHUM TIPO DE CARNE DEVERA SER EM MOLHO; FRITURA (BATATA FRITA, POLENTA FRITA OU MANDIOCA FRITA), REFOGADO (MORANGA CABOUTIA, BROCOLIS, COUVE-FLOR, COUVE, ABOBRINHA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO, LEGUMES DIVERSOS), SALADA ALFACE, ACELGA, ALMEIRAO, RUCULA, AGRIAO, TOMATE, REPOLHO VERDE, REPOLHO ROXO, PEPINO, CEBOLA EM CONSERVA, VAGEM, CENOURA, BETERRABA, MAIONESE. ACONDICIONADO EM EMB. INDIVIDUAL E DESCARTAVEL. PESO MINIMO 750GR	10,00	31.760,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	2	2.100,0	UN	REFEICAÇÃO PARA PACIENTES: A DIETA DEVERÁ SER LIVRE, BRANDA, HIPOSSODICA, HIPO GORDUROSA, DIABETES, INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, HEPÁTICA, LÍQUIDA RESTRITA, LÍQUIDA PASTOSA E PASTOSA, DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA. COMPOSTA POR: FEIJÃO, ARROZ (PARBORIZADO TIPO 1, SEM IMPUREZAS, INTEGRAL PARA DIABÉTICOS), GUARNICAÇÃO (MACARRÃO, LASANHA, PANQUECA, CANELONE, NHOQUE, BATATA, POLENTA, CANJIQUINHA FAROFA), CARNE (FRANGO, GADO, SUÍNO, PEIXE) OBS: NENHUM TIPO DE CARNE DEVERÁ SER EM MOLHO, SALADA DE ALFACE, RUCULA, ACELGA, ALMEIRÃO, AGRIÃO, TOMATE, REPOLHO VERDE, REPOLHO ROXO, PEPINO, CEBOLA EM CONSERVA, VAGEM, CENOURA, BETERRABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL COM PESO MÍNIMO DE 750 GR.	10,00	21.000,00
1	3	13.498,0	UN	FORNECIMENTO DE LANCHES, DOCES OU SALGADOS E FRUTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	5,00	67.490,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						120.250,00

(cento e vinte mil e duzentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	4050
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	4294

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos itens a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o empenho ou autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no do Edital de **Pregão Presencial nº 78/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à entrega do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- 7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 8.1. As refeições e lanches deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, conforme necessidade, em locais previstos no Anexo I, para cada item licitado. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las. As refeições e lanches serão registradas pelo prazo de 12 (doze) meses e serão entregues conforme solicitação da UPA 24 hs, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando necessário, conforme as condições estabelecidas deste edital.
- 8.2. As refeições e lanches, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 8.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.
- 8.5. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo MUNICÍPIO.
- 8.6. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos produtos será da DETENTORA.
- 8.7. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.
- 8.8. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos produtos.
- 9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.
- 9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não manter a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 78/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

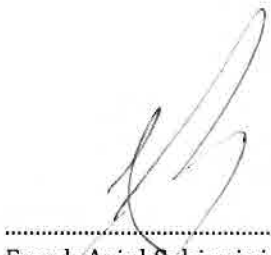
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

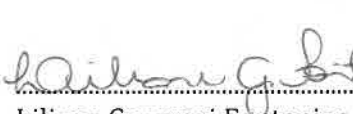
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

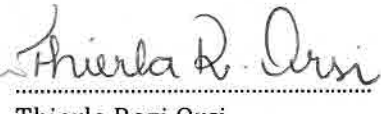
14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 30 de julho de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Thierla Rozi Orsi
Pimenta Cereja Culinaria Person
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 31 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0651



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2014

DATA: 08/07/14 ABERTURA: 23/07/14 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24 HS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 78/2014, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	PIMENTA CEREJA CULINARIA PERSONALIZADA LTDA	10,00	31.760,00
02	PIMENTA CEREJA CULINARIA PERSONALIZADA LTDA	10,00	21.000,00
03	PIMENTA CEREJA CULINARIA PERSONALIZADA LTDA	5,00	67.490,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
PIMENTA CEREJA CULINARIA PERSONALIZADA LTDA	11.938.808/0001-30	120.250,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 120.250,00 (cento e vinte mil duzentos e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 24 de julho de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2014

DATA: 10/07/14 ABERTURA: 28/07/14 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA COM GPS GEODÉSICO RTK E ESTAÇÃO TOTAL PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS DE LOTES URBANOS E NAS ÁREAS SUBURBANAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM ELABORAÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 81/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	IVAN RODRIGO DAL BERTI	11.651.182/0001-87	43,00	64.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Coronel Vivida, 29 de julho de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2014 REGISTRO DE PREÇOS

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n às 09:00 horas do dia 15 de Agosto de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 090/2014, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de laboratório para a Secretaria de Saúde. Valor máximo estimado total é de 14.334,34 (quatorze mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Período de vigência: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de Julho de 2014

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01/2014 – Ata de Registro de Preços nº 161/2013 – Pregão Presencial nº 107/2013. Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 03.652.030/0001-70. Conforme solicitação da contratada, datada de 18 de Julho de 2014 e parecer jurídico verbal favorável, fica concedido reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, sendo que o valor a ser pago passa a ser:

Item	Qntd	Unid	Discriminação	Marca	Valor Registrado R\$	Valor Atualizado R\$
121	141.000	UND	PARACETAMOL 500 MG, COMPR.	PRATI D.	0,036	0,052

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 161/2013, de 18.11.2013. Coronel Vivida, 29 de Julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 67/2014 – Pregão Presencial nº 78/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: PIMENTA CEREJA CULINARIA PERSONALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.938.808/0001-30. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições e lanches para pacientes e funcionários da Unidade De Pronto Atendimento – UPA 24 HS. Valor total estimado R\$ 120.250,00 (cento e vinte mil e duzentos e cinquenta reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 30 de julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 68/2014 – Pregão Presencial nº 81/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: IVAN RODRIGO DAL BERTI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.651.182/0001-87. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de topografia com GPS geodésico RTK e estação total para execução de levantamentos planialtimétricos de lotes urbanos e nas áreas suburbanas do município de Coronel Vivida, com elaboração de mapas e memoriais descritivos e elaboração de projetos ambientais. Valor total estimado R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 30 de julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2014

Por este Ato Administrativo, o Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, em consideração a recusa em assinar a ata de registro de preços e após notificações da fiscal de contratos do município, a empresa solicitou que fosse convocada a segunda colocada uma vez que momento não poderia nos atender, conforme documentos anexos ao processo, e com fundamento nos art. 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE: Art. 1º. Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 43/2014 celebrada com a empresa Castilho & Moreira Comércio e Serviços Ltda, CNPJ sob nº 10.685.341/0001-00, que tem por objeto o registro de preços para futuros e eventuais serviços de pinturas diversas, colocação de meio-fio e reparos de calçamento, nos termos do edital de Pregão Presencial nº 51/2014 e seus anexos. Coronel Vivida, 23 de Julho de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES PROCESSO : AUTO DE INFRAÇÃO 001/2013

RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S/A
RECORRIDA : SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSUNTO : ISSQN – REFORMA DA AGÊNCIA
RELATOR : CONS. WAGNER MUNARETTO
EMENTA:

ISSQN – CONSTRUÇÃO CIVIL – BASE DE CÁLCULO – VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS – DEDUÇÃO DOS VALORES REFERENTES AOS MATERIAIS EMPREGADOS E SUBEMPREGADAS IMPOSSIBILIDADE.

1. De acordo com o pacífico entendimento do Superior Tribunal de Justiça, "em se tratando de empresa do ramo de construção civil, a base de cálculo do ISS é o custo integral do serviço, não sendo admitida dedução do montante relativo à subempreitada e aos materiais utilizados na obra" (AgRg no Recurso Especial nº 1209472/SC (2010/0165720-4), 1ª Turma do STJ, Rel. Arnaldo Esteves Lima, j. 15.02.2011, unânime, DJe 23.02.2011). 2. Recurso Voluntário conhecido e não provido, mantendo-se inalterados a decisão recorrida e o Auto de Infração lavrado.

ACÓRDÃO Nº 001/2014 – CMC

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 001/2013, Recurso Voluntário impetrado pela empresa BANCO DO BRASIL S/A, ACORDAM. Os Senhores integrantes do Egrégio Conselho Municipal de Contribuintes de Coronel Vivida – Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, e no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação contida no voto do relator. Acompanham o Relator os Conselheiros: Neusa Salete Schiavini, Cristian Rodrigo Klein, Luana Marcolina e Elires Meneguissi. Conselho Municipal de Contribuintes de Coronel Vivida – Pr., em 28 de julho de 2014. Wagner Munaretto Juliano Andrei Bordin
Relator Presidente